



Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Curso de Mestrado

Resolução N° 02/2013 - PPGCI

Ementa: Dispõe sobre matrícula em disciplinas isoladas na qualidade de aluno especial no âmbito do PPGCI da Universidade Federal de Pernambuco.

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em Reunião do dia 05 de agosto de 2013 e,

- considerando a necessidade de regulamentação de matrícula de aluno especial no âmbito do PPGCI;

- considerando o Art. 24 do Regimento do PPGCI/UFPE, poderá obter matrícula em disciplina(s) isolada(s) no Curso do PPGCI na qualidade de aluno especial, de conformidade com o Regimento Geral, graduado em curso de nível superior, para o Curso de Mestrado;

RESOLVE:

Artigo 1° - As vagas para aluno especial no âmbito do PPGCI serão oferecidas no limite de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas em cada disciplina no período.

Parágrafo Único. Caso a proporção de 20% do número total de vagas seja um número fracionário, a quantidade a ser oferecida passa a corresponder à do número inteiro imediatamente superior ao fracionário.

Artigo 2° - É vedada a concessão de matrícula como aluno especial:

- I. ao candidato que, em período anterior, haja abandonado a disciplina ou cancelado a matrícula sem justificativa legalmente aceitável;
- II. ao mesmo candidato, em mais de uma disciplina por semestre.

Artigo 3° - Caberá à Secretaria do PPGCI:

- a) incluir no calendário do Programa as datas para inscrição de aluno especial, depois de ouvido o colegiado do Programa;
- b) realizar a inscrição dos candidatos a alunos especiais através de requerimento instruído por documentação apropriada, conforme art. 5° desta resolução;
- c) encaminhar processo com pedido de inscrição ao professor da disciplina solicitada para emitir parecer;
- d) informar ao professor o número de estudantes regulares matriculados na sua disciplina;
- e) submeter à análise do Colegiado do Programa os pedidos de matrícula de aluno especial.

Artigo 4° - Caberá ao professor de cada disciplina:

- I. deliberar sobre a aceitação ou não de alunos especiais em cada disciplina que leciona;





Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Curso de Mestrado

II. no caso de haver aceitação de alunos especiais na disciplina, definir o número de vagas oferecidas no semestre, até o limite estabelecido pelo Art. 1º dessa resolução;

III. selecionar, dentre os inscritos, quais candidatos serão aceitos como alunos especiais, salvaguardando o prescrito no Art. 24 do Regimento do PPGCI/UFPE.

Artigo 5º - No ato da inscrição para a vaga de aluno especial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição para aluno especial;
- b) curriculum vitae;
- c) cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- d) histórico escolar atual (do curso de graduação);
- e) cópia da Carteira de Identidade e do CPF (ou passaporte para candidato estrangeiro);
- f) texto de uma página (fonte *Times New Roman*, 12, entrelinhas 1,5) justificando o interesse pela disciplina.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI/UFPE.

Prof. Raimundo Nonato Macedo dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação

